

Distribuir às Honras e Honras.
Deputados, bem como
ao Governo.



grupo parlamentar

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

19-4-2023

Rui Lucas

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

48/023/RL

Data

18.04.2023

Assunto: Nova substituição integral de proposta de alteração | Proposta de decreto legislativo regional n.º 47/XII – «Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional»

Encarregam-me os presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento, de entregar à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, nova substituição integral da proposta de alteração ao diploma em epígrafe, que tinha sido anteriormente enviada através do ofício com a referência '47/023/RL'.

Solicito a Vossa Excelência que quaisquer comunicações respeitantes à admissibilidade da proposta de alteração ao diploma em epígrafe sejam remetidas ao signatário do presente ofício, com conhecimento aos Deputados subscritores.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Rui Lucas

(Rui Lucas)



Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 47/XII – “Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional”

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM apresentam as seguintes propostas de alteração à proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 47/XII – “Regime Jurídico de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional”:

«Artigo 6.º

[...]

1. [...].
2. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) «Conservatório **Regional**», o estabelecimento de ensino, ou secção de uma unidade orgânica do sistema educativo, destinado exclusivamente ao ensino vocacional das artes.

Artigo 7.º

[...]

1 - [...].

2 - As estruturas de ensino artístico, mesmo quando integradas em unidades orgânicas do ensino regular, têm a designação de «conservatório **regional**».



Artigo 29.º

[...]

[...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) Desenvolver mecanismos que permitam detetar, **o mais precocemente possível e** até ao termo do mês de janeiro de cada ano, dificuldades de base, diferentes ritmos de aprendizagem ou outras necessidades dos alunos que exijam medidas de compensação ou formas de apoio adequadas nos domínios psicológico, pedagógico e socioeducativo;
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...].

Artigo 37.º

[...]

[...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) **Propor** critérios para a seleção de pessoal a contratar a termo resolutivo, incluindo casos de substituição temporária, e proceder à sua contratação, após as necessárias autorizações;
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...].

Artigo 42.º

[...]

1. [...]:

- a) [...];



- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...].

2. Os fundos escolares podem, cumpridas as formalidades legais aplicáveis, e celebrando os contratos que se revelem necessários, conceder a entidades terceiras:

a) A exploração de refeitórios, bufetes, papelarias, reprografias e outras valências similares;

b) O fornecimento de serviços de refeições, limpeza e transporte escolar.

Artigo 44.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. O conselho administrativo presta contas da gestão do fundo escolar, elaborando **e aprovando** a respetiva conta de gerência da unidade orgânica, nos termos da lei.
6. [...].

Artigo 57.º

[...]



1. A assembleia reúne ordinariamente duas vezes por ano escolar e extraordinariamente sempre que seja convocada pelo respetivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por solicitação dos presidentes dos conselhos pedagógico **ou** executivo.
2. [...].
3. [...].
4. [...].

Artigo 58.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. Os representantes da autarquia local são designados **pela Câmara Municipal** ou Câmaras Municipais, nas situações em que a unidade orgânica abrange território educativo de mais do que um município.
4. [...].

Artigo 63.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) Presidente da Comissão Coordenadora da Avaliação do Pessoal Docente.**
 - f) (Anterior alínea e);
 - g) (Anterior alínea f);
 - h) (Anterior alínea g);
 - i) (Anterior alínea h);
 - j) (Anterior alínea i).

Artigo 67.º

Classificação das unidades orgânicas



1. [...].
2. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...]:
 - i) **Educação pré-escolar;**
 - ii) [...];
 - iii) [...];
 - iv) [...];
 - v) [...];
 - vi) [...];
 - vii) [...];
 - viii) [...];
 - ix) **Ensino noturno.**
3. [...]:
 - a) [...]:
 - i) [...];
 - ii) [...];
 - iii) [...];
 - iv) [...];
 - b) [...]:
 - i) [...];
 - ii) [...];
 - iii) [...];
 - c) [...]:
 - i) [...];
 - ii) [...];
 - iii) [...];
4. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];



- c) [...].
- 5. [...].

Artigo 77.º

[...]

1. Para apoio à atividade do conselho executivo, **o regulamento interno pode prever a constituição de assessorias técnico-pedagógicas, para apoio à atividade do conselho executivo, por este designadas de entre os docentes ou pessoal de ação educativa com habilitações ao nível da licenciatura, do quadro e em exercício de funções na unidade orgânica.**
2. [...]:
 - a) [...];
 - b) [...].
3. [...].
4. [...].

Artigo 78.º

[...]

1. [...].
2. [...].
3. **Nas unidades orgânicas de pequena dimensão, os vice-presidentes dos conselhos executivos usufruem de dispensa da componente letiva de 50%.**
4. [...].

Artigo 82.º

[...]

1. [...]:
 - a) [...];
 - b) **Elaborar e aprovar** o relatório de contas de gerência, de acordo com o disposto na legislação aplicável.
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...].
2. [...].
3. [...].»



Horta, 18 de abril de 2023

Os Deputados,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Bruto da Costa'.

(João Bruto da Costa)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Catarina Cabeceiras'.

(Catarina Cabeceiras)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Estevão'.

(Paulo Estevão)